

BREVE RELATO DE VIDA DA PROFA. NORDILIA PAULO

NORDILIA PAULO, brasileira, nascida em Palmares Paulista/SP aos 06/01/1939, sendo registrada em 14/03/1940, filha de Basílio Paulo e Rosa Bertolo Paulo, iniciou as atividades escolares inicialmente na cidade de Ariranha, concluindo os estudos em Santa Adélia, onde morou por vários anos.

Mudou para a cidade de São Paulo, onde deu seguimento ao Curso de Magistério, com Especialização em Pré Escola, continuando na E.E.Cel. Bonifácio Carvalho- SCS, Pedagogia na FEC do ABC e Educação Artística na Escola de Artes de São Paulo.

Ingressou como professora na E.E. Adelaide Escobar Bueno em Mauá em 1971 e na E.M. Vila Formosa em 1974, passando a ser diretora.

Casou-se em 1982 com Renê Aires Loureiro, falecido.

Aposentou em 1988 das atividades exercidas na Prefeitura de São Paulo, sendo que em 1990 mudou-se para o município de Rio Claro, exercendo a atividade de professora na Escola Estadual Profa. Dijilliah Camargo de Souza, na qual aposentou em 2006.

Não bastasse toda a trajetória na área da educação, paralelamente em 1981 iniciou todo um trabalho voltado à Pastoral da criança e Pastoral da Saúde, utilizando remédios naturais para amparar a população mais carente.

Em 1994 passou a frequentar o Grupo de Terceira Idade do SESI, hoje Grupo Melhor Idade, sendo que durante doze anos (1996 a 2008), coordenou o Grupo da Melhor Idade Girassol

Observa-se que a aposentadoria na vida dessa cidadã foi meramente formal, pois o ânimo, a disposição, o amor pelo próximo foi a alavanca que propulsionou seu trabalho na área social.

Em 2009 fundou o Grupo de Amigos Feliz Idade, com o objetivo de visitar instituições de idosos e crianças.

Em 2010 iniciou o trabalho voluntário na Igreja Nossa Senhora Aparecida, na Pastoral (APASNOSSA). Iniciou em 2011 o Grupo Melhor Idade Pôr do Sol, no Centro Comunitário Jardim Progresso. Nesse período coordenou junto com a Sra. Maria Alexandre da Silva, o Grupo Melhor Idade Beija Flor, onde continua até a presente data.

Não bastasse as atividades desenvolvidas, durante esses anos, em 2012 iniciou o Grupo Melhor Idade Raio de Luz, no Centro Comunitário Aramando Orestes Giovanni, São Miguel II, participando do Coral Cidade Azul (3ª Idade), Grupo da Congada e Tambu São Benedito e Grupo das Baianas da Escola de Samba Grasifs.

Guerreira, batalhadora, dinâmica, fraterna, através do amor dedicado àqueles que necessitam de uma palavra amiga, de uma companheira, possuem um anjo chamado NORDILIA PAULO.!!!! CIDADÃ RIOCLARENSE.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2013 – PROCESSO nº 13795-192-13.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2013, de autoria da nobre Vereadora Raquel Picelli Bernardinelli, que confere o Título de Cidadã Rio-Clarense a Profª. Nordília Paulo, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rioclarense na área social e da educação.

Dessa forma, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

- I – Cidadão Rio-clarense;
- II – Cidadão Emérito;
- III – Medalha de Honra ao mérito"



Câmara Municipal de Rio Claro

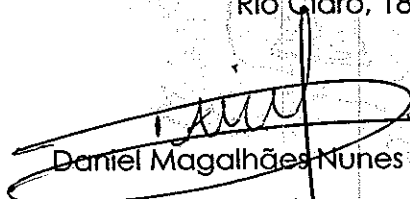
Estado de São Paulo

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

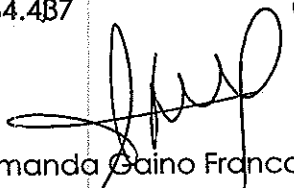
Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título de concessão de Cidadão Rio-clarense.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Rio Claro, 18 de junho de 2013.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.487


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaião Franco Eduardo
Procuradora Jurídica
OAB/SP n.º 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2013

PROCESSO 13.795

PARECER Nº 089/2013

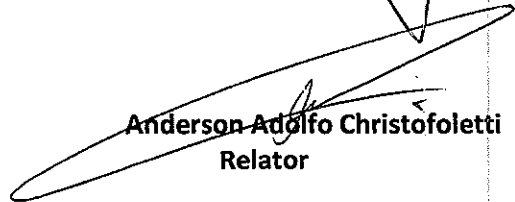
O presente Projeto de autoria da nobre Vereadora Raquel Picelli Bernardinelli, confere o Título de Cidadã Rio-Clarense a "Profa. Nordília Paulo", pelos relevantes serviços prestados à sociedade rio-clarense na área social e da educação.

Esta Comissão opina pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

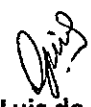
Rio Claro, 20 de junho de 2013.



João Luiz Zaine



Anderson Adolfo Christofoletti
Relator



Geraldo Luis de Moraes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2013

PROCESSO 13.795

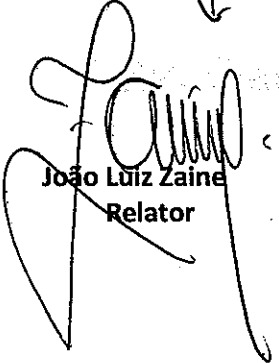
PARECER Nº 060/2013

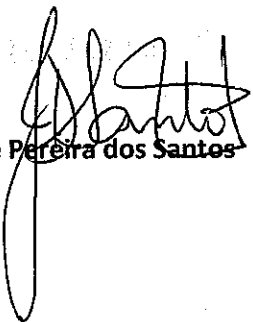
O presente Projeto de autoria da nobre Vereadora Raquel Picelli Bernardinelli, confere o Título de Cidadã Rio-Clarense a “Profa. Nordília Paulo”, pelos relevantes serviços prestados à sociedade rio-clarense na área social e da educação.

Esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Rio Claro, 20 de junho de 2013.


José Julio Lopes de Abreu


João Luiz Zaine
Relator


José Pereira dos Santos

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2013

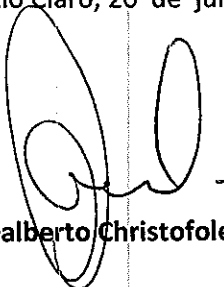
PROCESSO 13.795

PARECER Nº 070/2013

O presente Projeto de autoria da nobre Vereadora Raquel Picelli Bernardinelli, confere o Título de Cidadã Rio-Clarense a “Profa. Nordília Paulo”, pelos relevantes serviços prestados à sociedade rio-clarense na área social e da educação.

Esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

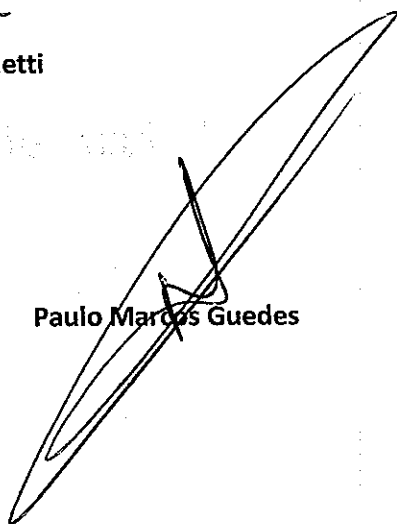
Rio Claro, 20 de junho de 2013.



Dalberto Christofolletti



Raquel Picelli Bernardinelli
Relatora



Paulo Marcos Guedes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2013

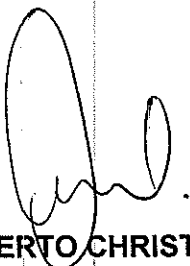
(Concede a “Medalha Post Mortem”, aos familiares do Senhor Benedito Santana de Oliveira, que em vida se destacou pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Rio-Clarense como símbolo de luta contra a violência e a discriminação racial).

Artigo 1º- Fica conferida a “Medalha Post Mortem”, aos familiares do Senhor Benedito Santana de Oliveira, que em vida se destacou pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Rio-Clarense como símbolo de luta contra a violência e a discriminação racial.

Artigo 2º- A “Medalha Post Mortem” será conferida aos familiares do Senhor Benedito Santana de Oliveira, independente de ter nascido ou não em Rio Claro.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 06 de junho de 2013.



Prof. DALBERTO CHRISTOFOLETTI
VEREADOR PDT

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DE MEDALHA "POST MORTEM"

A igualdade racial tem sido, há muito tempo, a razão de nossa caminhada. Por isso, buscamos soluções e alternativas para assuntos por demais importantes dentro da proposta de vida que buscamos para o povo brasileiro.

A batalha dos abolicionistas não foi em vão. A partir da liberdade, pequenas conquistas foram avançando lentamente, passo a passo. Hoje já ultrapassamos mais de um século da Lei Áurea, contudo, infelizmente a batalha entre os que defendem os princípios abolicionistas e os escravocratas perdura.

A fim de erradicarmos o racismo, o preconceito e as discriminações, muito tem sido feito, mas ainda há muito a se fazer. A consciência humana já não aceita mais imprimir às desigualdades raciais um tom superficial.

Como legisladores consideramos as leis instrumentos importantíssimos nessa guerra contra a hipocrisia, contra preconceitos enraizados, contra a imposição da violência e de sofrimentos, enfim, contra discriminações pelo que quer que seja.

A luta contra o racismo e as desigualdades raciais precisa ser uma bandeira defendida por toda a sociedade e não apenas pela população negra, articulada ou não por meio de movimentos sociais.

Queremos afirmar que a adoção de políticas afirmativas é fundamental para reparar os prejuízos causados por séculos de escravidão. Pedimos a Deus que os dias gloriosos pelos quais tanto sonhamos e lutamos cheguem o mais rápido possível, através dos quais os seres humanos serão respeitados em suas diferenças e onde a plena cidadania seja assegurada a todos.

Essa luta é pelo bem de todos, não contra alguém. Acreditamos que a essência de cada um aponta para o fim da discriminação, para o fim de tudo aquilo que fere mortalmente a grandeza de espírito para a qual fomos criados.

Nesta linha de raciocínio e pensamento, há que se atentar para o fato de que o evento da morte do Sr. Benedito Santana de Oliveira, vítima de agressão covarde por crime de racismo, não foi em vão e não pode passar em branco, devendo servir de bandeira maior em nosso Município na luta contra o racismo.

Via de consequência, devemos utilizar da tragédia ocorrida para servir de instrumento positivo nesta luta constante e árdua contra o movimento racista em curso, assim, nada mais justo do que se prestar, no mínimo, uma homenagem aos familiares do Sr. Benedito Santana de Oliveira, concedendo aos mesmos a Medalha "Post Mortem", onde colocamos o falecido na condição de verdadeiro "mártir" desta luta.

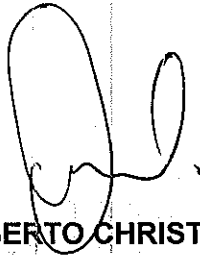
Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

A iniciativa se justifica pelo fato do homenageado haver sido pessoa de notória popularidade e estima dos rio-clarenses por refletir os ideais de cidadania como chefe de família, trabalhador e por sua integridade cívica e moral.

Não obstante, para consternação da comunidade local em ocaso que ganhou repercussão nacional, o senhor Benedito tornou-se símbolo da almejada democracia racial ao ser vítima fatal da intolerância contra afrodescendentes no Brasil.

Assim, portanto, o homenageado destaca-se em nossa história como mártir da violência racial, a ser combatida com o testemunho da paz e da fraternidade entre as pessoas de boa vontade.



Prof. DALBERTO CRISTOFOLETTI
VEREADOR PDT

HISTÓRICO

BIOGRAFIA

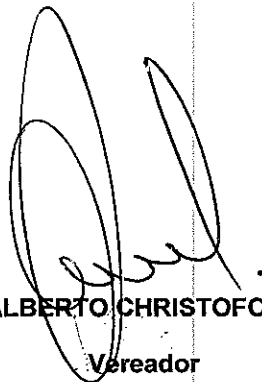
Benedito Santana Oliveira, nascido no dia 21/01/1942 em Araraquara-SP, casado e pai de cinco filhos. Estudou apenas até a 4ª série do Ensino Fundamental, viveu e trabalhou por muitos anos na Cidade de Rio Claro, inclusive local onde seus filhos residem. Aposentou-se na TELESP, aonde exercia função na portaria.

Ficou reconhecido como um dos melhores atendentes no Comércio de Rio Claro-SP, trabalhou em casa de diversão e jogos eletrônicos como: "Montreal", "Zig-Zag" e foi proprietário do "Chegadinho". Nas horas vagas desempenhava a função de guardador de carros na cidade, tanto é que tal prática de trabalho, sem segurança, acabou vitimando-o por um ataque de dois rapazes neonazistas na noite do dia 06 de Abril de 2013, sendo os dois presos em flagrante. Logo em seguida foi internado na U.T.I da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro-SP, falecendo dois meses depois.

Após isso, Benedito Santana Oliveira, afrodescendente, acabou se tornando em Rio Claro-SP e em todo Brasil, um símbolo da luta contra o racismo, contra o ataque de grupos xenófobos, neonazistas e qualquer outro tipo de discriminação, inclusive com cobertura da mídia local e nacional.

Devido aos efeitos da agressão, veio a falecer no dia 01 de Junho de 2013 no município de Ipeúna-SP, com 71 anos.

Rio Claro, 10 de Junho de 2013



DALBERTO CHRISTOFOLETTI

Vereador

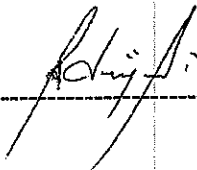
Partido Democrático Trabalhista – PDT

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, **DONIZETE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº20628885-2, e inscrito no C.P.F./MF nº 09586749819, residente e domiciliado à Avenida 42, nº10, Bloco 3ª, Apartamento 32A, Bairro: Santa Eliza, Rio Claro/SP, **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos de direito, a anuência, em nome da minha família, para o ato de concessão de "Medalha Post Mortem", por meio de Projeto de Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Rio Claro/SP.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Rio Claro, 10 de junho de 2013.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

1145870155 2013 4 00008 077 0001545 78

Certifico que, em data de 04/06/2013, no livro C-08, às folhas-77, sob nº-1.545, foi feito o Registro de Óbito de BENEDITO SANTANA OLIVEIRA, falecido no dia primeiro de junho de dois mil e treze (01/06/2013), neste Distrito e Município de Ipeúna, Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Abdalla nº 774, Jardim Nova Ipeúna às 10:52 horas, do sexo masculino, divorciado, com 71 anos de idade, natural de Araraquara, Estado de São Paulo, nascido aos (21/01/1942), filho de José Santana Oliveira e Benedita Maria Conceição. Atestado de óbito foi firmado pelo Drº Gerhard Dietmar Graetz CRM -22882, dando como causa mortis: A) insuficiência respiratória por embolia B) Pneumonia C) Edema Cerebral D) Traumatismo craniano-encefálico.

O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal São João Batista na cidade de Rio Claro/SP, deixa os filhos: Vladimir com 56 anos, Eliana com 46 anos, Jose Donisete com 44 anos, Silvio 41 anos, Sílvia com 41 Anos e Emerson com 39 anos, era eleitor, não deixa bens a inventariar, foi declarante Jose Donisete Santana Oliveira, RG-nº-20.628.885-2 SSP/SP. Declaração de óbito, nº-18288074-5, o registrado era portador do RG nº 6.885.676 SSP/SP e CPF nº 110.033.538-27 e título de eleitor nº-039841590167-Rio Claro/SP.

O referido é verdade e dou fé.

Rosângela Maria Teixeira de Almeida

51.414.704/0001-41
IPEUNA CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
RUA HUM Nº 105A
CEP: 13887-000
IPEUNA - SP

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2013 – PROCESSO N.º13798-195-13

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2013, de autoria do nobre Vereador Dalberto Chritofoletti, que concede a "Medalha Post Mortem" aos familiares do Senhor Benedito Santana de Oliveira, que em vida se destacou pelos relevantes serviços prestados a comunidade Rio-Clarense como símbolo de luta contra a violência e a discriminação racial.

Neste contexto, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de legalidade por estar o mesmo previsto no Decreto Legislativo nº 416/2012, que dispõe sobre a concessão da mencionada honraria:

"Artigo 1º – Fica conferida a MEDALHA POST MORTEM aos familiares das pessoas já falecidas, que em vida se destacaram pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Rio-Clarense.



210

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

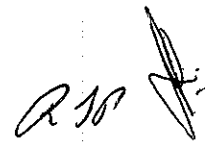
Artigo 2º - A MEDALHA POST MORTEM será conferida aos familiares de homens e mulheres, independentemente de serem nascidos ou não em Rio Claro.

Artigo 3º - A entrega da MEDALHA POST MORTEM ocorrerá anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal, sempre no mês de junho e fará parte integrante das festividades referentes ao Aniversário de Rio Claro".

Por sua vez, o artigo 3º, inciso XIX, da Resolução nº 244/2006 (dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro) estabelece que compete exclusivamente à Câmara Municipal conceder título de cidadão honorário **ou qualquer outra honraria ou homenagem** à pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município, **mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto de dois terços de seus membros, em escrutínio aberto e nominal.**

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal nos referidos diplomas vigentes desta Edilidade.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de **legalidade**, devendo ser

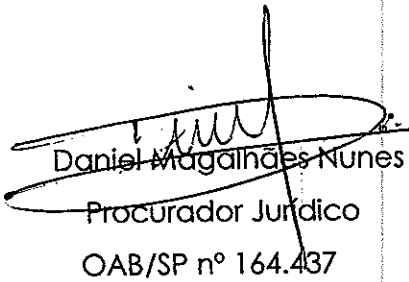


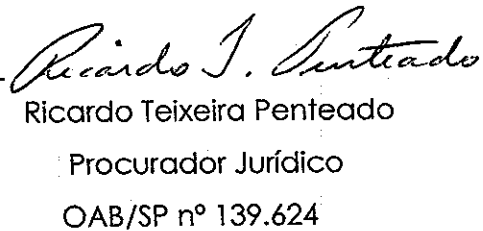
Câmara Municipal de Rio Claro

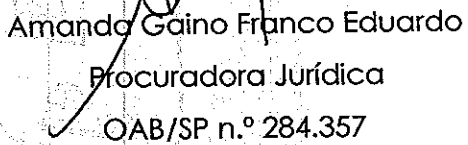
Estado de São Paulo

aprovado pelo voto de dois terços dos membros da Casa
Legislativa.

Rio Claro, 18 de junho de 2013.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaiño Franco Eduardo
Procuradora Jurídica
OAB/SP n.º 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2013

PROCESSO 13.798

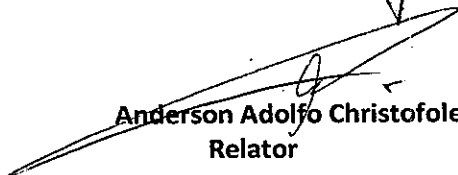
PARECER Nº 088/2013

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Dalberto Christofolletti, concede a "Medalha Post Mortem", aos familiares do senhor Benedito Santana de Oliveira, que em vida se destacou pelos relevantes serviços prestados a comunidade rio-clarense como símbolo de luta contra a violência e a discriminação racial.

Esta Comissão opina pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Rio Claro, 20 de junho de 2013.


João Luiz Zaine


Anderson Adolfo Christofolletti
Relator


Geraldo Luis de Moraes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2013

PROCESSO 13.798

PARECER Nº 059/2013

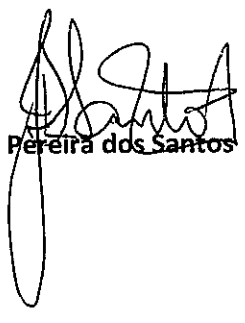
O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Dalberto Christofoletti, concede a "Medalha Post Mortem", aos familiares do senhor Benedito Santana de Oliveira, que em vida se destacou pelos relevantes serviços prestados a comunidade rio-clarense como símbolo de luta contra a violência e a discriminação racial.

Esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Rio Claro, 20 de junho de 2013.


José Julio Lopes de Abreu


João Luiz Zaine
Relator


José Pereira dos Santos

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2013

PROCESSO 13.798

PARECER Nº 069/2013

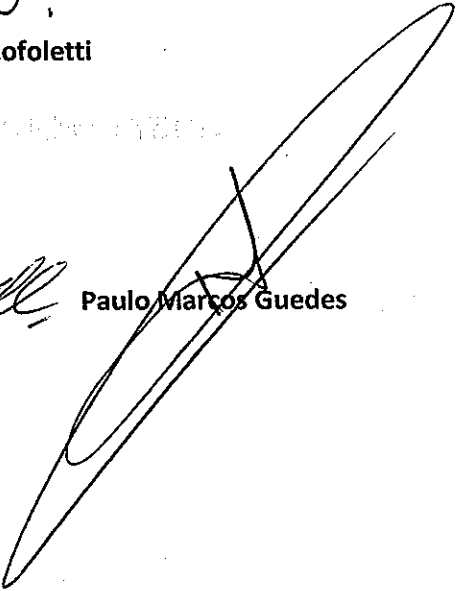
O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Dalberto Christofoletti, concede a "Medalha Post Mortem", aos familiares do senhor Benedito Santana de Oliveira, que em vida se destacou pelos relevantes serviços prestados a comunidade rio-clarense como símbolo de luta contra a violência e a discriminação racial.

Esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Rio Claro, 20 de junho de 2013.


Dalberto Christofoletti


Raquel Picelli Bernardinelli
Relatora


Paulo Marcos Guedes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2013

(Institui no Município de Rio Claro, o Seminário sobre Trens Turísticos e Memória Ferroviária).

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Rio Claro o Seminário sobre Trens Turísticos e Memória Ferroviária a ser realizado no mês de setembro, anualmente.

Artigo 2º - O Seminário sobre Trens Turísticos e Memória Ferroviária tem como finalidade criar um espaço de debate para as questões relacionadas com a memória ferroviária nacional, dando ênfase ao Município de Rio Claro.

Artigo 3º - Os trabalhos deste seminário serão elaborados por entidades ligadas a memória ferroviária como Associação Brasileira de Preservação da Ferrovia (ABPF) núcleo Nacional Regional e Núcleo Rio Claro.

Artigo 4º - Este evento terá também a participação de Prefeituras Municipais através de sua Secretaria de Turismo, da região de Rio Claro, bem como de outras regiões.

Artigo 5º - Este Seminário estará aberto para a classe ferroviária e a todos que tenham interesse em manter viva a memória ferroviária.

Artigo 6º - As despesas decorrentes deste Seminário ocorrerão por conta dos envolvidos no projeto.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Rio Claro, 17 de junho de 2013.


MARIA DO CARMO GUILHERME
VEREADORA DO PMDB
1ª SECRETARIA

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Rio Claro, tem uma relação muito forte com a memória Ferroviária, prova disso é que através de um grupo de ferroviários, a Prefeitura Municipal, a Secretaria de Turismo e esta vereadora conseguiu-se a implantação da Associação Brasileira de Preservação da Ferrovia (ABPF) núcleo Rio Claro.

Considerando que se encontra em nível avançado de estudo a implantação do museu ferroviário.

Considerando que a memória ferroviária em Rio Claro é celebrada com eventos de grande monta no dia Ferrovia.

Considerando que a ABPF. Núcleo Rio Claro dispõe de um vagão bar, início de uma implantação rápida de trem turístico na malha ferroviária do município de Rio Claro e do seu entorno.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2013 – PROCESSO Nº 13826-223- 13.

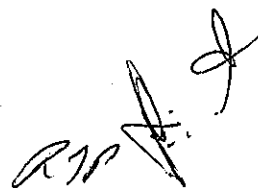
Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2013, de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, que institui no Município de Rio Claro, o Seminário sobre Trens Turísticos e Memória Ferroviária.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

O objetivo do Seminário sobre Trens Turísticos e Memória Ferroviária tem como finalidade criar um espaço de debate para as questões relacionadas com a memória ferroviária nacional, dando ênfase ao Município de Rio Claro.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal no artigo 3º, inciso XII, do atual Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, bem como no art. 15,



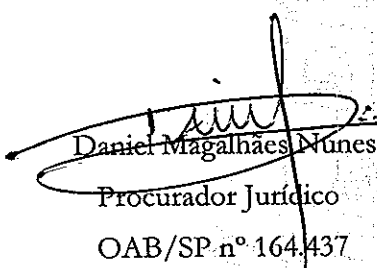
Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, os quais dispõem que a Câmara Municipal deliberará, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e, nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de legalidade.

Rio Claro, 20 de junho de 2013.


Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

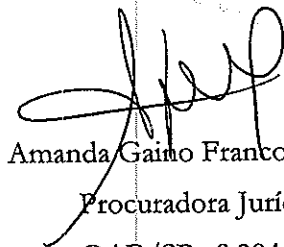
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624



Amanda Gaimo Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2013

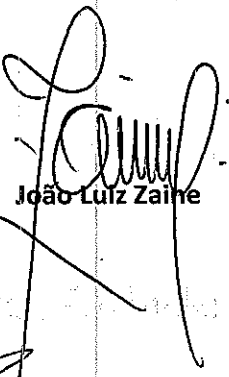
PROCESSO 13.826

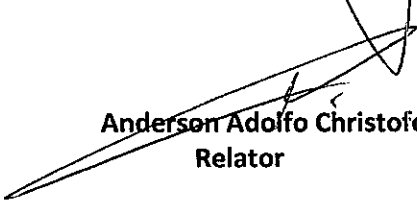
PARECER Nº 097/2013

O presente Projeto de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, institui no Município de Rio Claro, o Seminário Sobre Trens Turísticos e Memória Ferroviária.

Esta Comissão opina pela legalidade do Projeto de decreto Legislativo em questão.

Rio Claro, 25 de junho de 2013.


João Luiz Zaine


Anderson Adolfo Christofoletti
Relator


Geraldo Luis de Moraes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2013

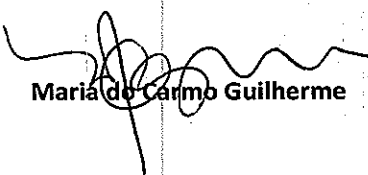
PROCESSO 13.826

PARECER Nº 049/2013

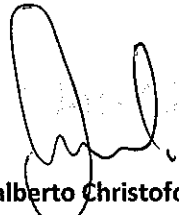
O presente Projeto de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, institui no Município de Rio Claro, o Seminário Sobre Trens Turísticos e Memória Ferroviária.

Esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

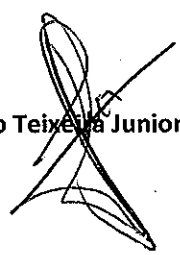
Rio Claro, 25 de junho de 2013.



Maria do Carmo Guilherme



Dalberto Christofolletti
Relator



João Teixeira Junior

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2013

PROCESSO 13.826

PARECER Nº 068/2013

O presente Projeto de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, institui no Município de Rio Claro, o Seminário Sobre Trens Turísticos e Memória Ferroviária.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Rio Claro, 25 de junho de 2013.

José Julio Lopes de Abreu

João Luiz Zaine
Relator

José Pereira dos Santos

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2013

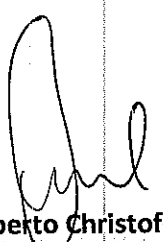
PROCESSO 13.826

PARECER Nº 078/2013

O presente Projeto de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, institui no Município de Rio Claro, o Seminário Sobre Trens Turísticos e Memória Ferroviária.

Esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

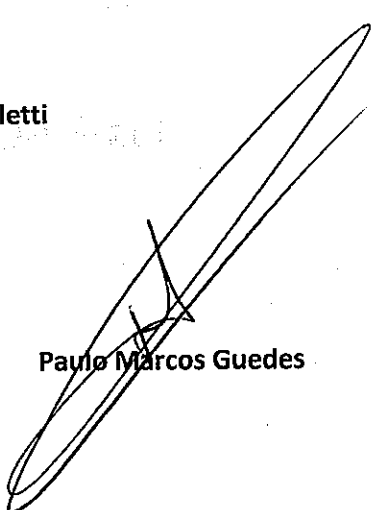
Rio Claro, 25 de junho de 2013.



Dalberto Christofolletti



Raquel Picelli Bernardinelli
Relatora



Paulo Marcos Guedes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2013

(Institui no âmbito da Edilidade Rio-Clarense o dia 13 de julho de cada ano a comemoração da Criação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente).

Artigo 1º - Fica Instituído no âmbito da Edilidade Rio-Clarense, o dia 13 de julho de cada ano a comemoração da Criação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Durante a comemoração do dia 13 de julho da criação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, serão realizados encontros, palestras, seminários a respeito das políticas públicas concernentes aos direitos da criança e do adolescente.

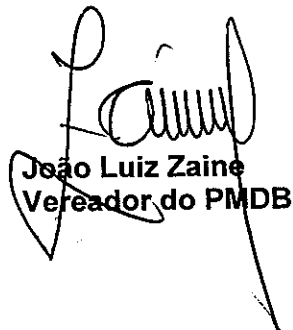
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 4º - As verbas correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 25 de junho de 2013.


Raquel Picelli Bernardinelli
Vereadora


João Luiz Zaine
Vereador do PMDB


José Júlio Lopes de Abreu
Vereador do PP

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Justificativa do Projeto de Lei

Considerando que a partir da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, as crianças brasileiras, sem distinção de raça, classe social, ou qualquer forma de discriminação, passaram de objetos a serem "sujeitos de direitos", rompendo com o velho paradigma da situação irregular em que se encontravam as crianças;

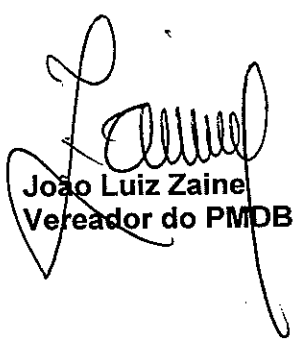
Considerando que com o advento do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, iniciou a implantação de políticas priorizando medidas de proteção socioeducativas, integrando ações governamentais e não governamentais, garantindo o devido processo legal e a defesa do adolescente em situação de autoria de ato infracional;

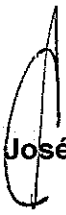
Considerando que há desafios ainda a serem vencidos, especialmente no que se refere ao atendimento no que se refere aos direitos à saúde, incluindo nessa seara as demandas relativas à dependência química;

Considerando que o Estatuto veio coibir o abuso do poder familiar e das autoridades, proporcionando a proteção devida às crianças e ao adolescente, merecendo a comemoração desta data, 13 de julho, de suma importância na nossa história.

Rio Claro, 25 de junho de 2013.


Raquel Picelli Bernardinelli
Vereadora


João Luiz Zaine
Vereador do PMDB


José Júlio Lopes de Abreu
Vereador do PP

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO CONJUNTA

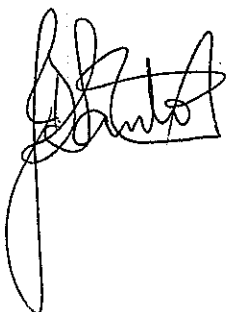
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2013

PROCESSO Nº 13844

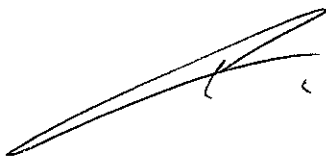
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Raquel Picelli Bernadinelli, João Luiz Zaine e José Júlio Lopes de Abreu - Institui no âmbito da Edilidade Rio-Clarense o dia 13 de julho de cada ano a comemoração da Criação do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 25 de junho de 2013.

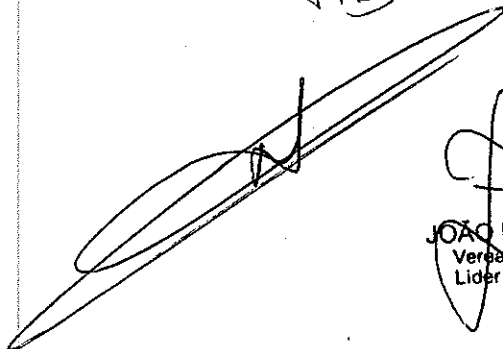


João



Raquel B. Bernadinelli

JLS



JOÃO LUIZ ZAINÉ
Vereador PMDB
Lider de Governo